



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PROCESSO Nº 139/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 (hum) Veículo Tipo VAN e 01 (hum) Veículo tipo MICROONIBUS com fornecimento de motorista e combustível destinados a transporte de pacientes do município de Juquiá/SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Compras e Licitações, sito a Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no **10/01/2023** a partir das **10:00horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 (hum) Veículo Tipo VAN e 01 (hum) Veículo tipo MICROONIBUS com fornecimento de motorista e combustível, destinados a transporte de pacientes do município de Juquiá/SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários, previstos para o orçamento de 2.024, sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE EXECUTORA: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.1220042.2065 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 301.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 3.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo V, modelo de Credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no Anexo VII do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes números 01 e 02.

4.2. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, devendo a referida declaração, estar acompanhada de documento que comprove o seu enquadramento; ambos os documentos, apresentados fora dos Envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (HABILITAÇÃO).

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE DA EMPRESA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE DA EMPRESA PROPONENTE:**

4.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 As propostas de preços deverão ser elaboradas conforme o modelo, Anexo IV deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 A denominação; CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data;

5.1.2 Número do Pregão;

5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação;



5.1.4 Preço unitário e total, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas ou indiretas;

5.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.3 Não será admitida cotação diferente do objeto previsto deste Edital

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do Envelope nº 01 – Proposta.

6.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviço de acordo com o objeto deste certame e que demonstre o desempenho satisfatório de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação evitando assim, restringir o caráter competitivo.



6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (modelo do Anexo III)
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (modelo Anexo III).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (modelo Anexo III).
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato. (Modelo Anexo III).
- e) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo III)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.6.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação de modo a facilitar sua análise.
- 6.6.3. Os documentos necessários a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta.**
- 7.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive a referente à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 Até a data, horário e no local indicados no preâmbulo, serão recebidos a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação". Na sequência, terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
 - 8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 8.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



- c) cuja proposta não atenda à especificação do Edital;
- d) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.

8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor por km/rodado e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o menor preço por KM/RODADO da proposta da licitante.

8.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.

8.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02 - Proposta, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novo.

8.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

8.14. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.2, alíneas "a" a "f", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 6.2., alínea "f" deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2 A comprovação de que trata o subitem 6.2. do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por km/rodado.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui o Anexo II do presente ato convocatório.

10.2 A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta/SP – Juquiá/SP, para assinar o termo de contrato.



10.3 Quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4 O não cumprimento no disposto nos itens 10.2 e 10.3, que referem a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 14.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição dos serviços executados, a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias

11.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta

11.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado

11.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12 – DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados, conforme previsto no Termo de Referência.

12.2 Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos Anexos I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE.

12.4 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

13 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Dos Direitos:

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

13.2 Das Obrigações:

13.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- c) Elaborar planilha de transporte contando nomes dos usuários, horário, local onde deverão ser apanhados, bem como a hora e o destino dos mesmos;
- d) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- f) Designar um servidor para acompanhar(em) os serviços prestados na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes no inciso II do art.73, da Lei n8666/93.

13.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de pacientes veículos que não sejam constituídos para tais finalidades e deixarem de oferecer conforto e segurança aos usuários, sendo proibido o transporte de passageiros estranhos ao serviço contratado.
- b) A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente os horários previstos e pré-determinados.
- c) Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito a contratada, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;
- d) Os veículos a serem destinados pela contratada, para prestação dos serviços objeto do presente processo deverão apresentar as seguintes características e documentos:
- e) Certificado de registro na Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP).
- f) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança
- g) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira
- h) Cintos de segurança em número igual a lotação
- i) Toda documentação do seguro do veículo (válida atualizada)
- j) Seguro de terceiro, com cobertura para danos pessoais e materiais (OBS: apresentar cópia da apólice de seguro dos veículos);
- k) Possuir equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- l) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de prestação de serviços;
- m) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.

13.2.3. A CONTRATADA deverá encaminhar até o dia 05 (cinco) dias do mês subsequente a planilha correspondente as viagens realizadas para que seja analisada e após a validação do setor de agendamento da SMS, e após parecer providenciar a emissão da nota fiscal contendo o número do contrato do serviço para o pagamento.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente serviço, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

14.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante a execução dos serviços;
- c) de 20% no caso de não assinatura do Contrato no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

14.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório com o intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.



15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio eletrônico: e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, por meio de postagem via Correios ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

15.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

15.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.

15.6.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração – rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

15.7 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município.

15.8 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Juquiá: www.juquia.sp.gov.br.

15.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.10 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, comrenúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

15.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MODELO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX - RECIBO DO EDITAL

Juquiá, 13 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS KABATA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos com motorista e combustível, destinado a transportar pacientes do Município de Juquiá para as unidades de referência (hospitais, ambulatórios de especialidades, exames e outros procedimentos) no período de 12 (doze) meses, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária e vantajosa para o Município a locação de veículos visando eliminar e/ou minimizar os altos custos representados, por exemplo, por manutenção de peças, mão de obra de prestação de serviços, troca de óleo e pneus, seguros e por se tratarem de serviços que irão para fora dos limites municipais desta cidade, necessita-se de empresa com certificações conforme leis vigentes para transporte diário de pacientes de atendido pelo SUS.

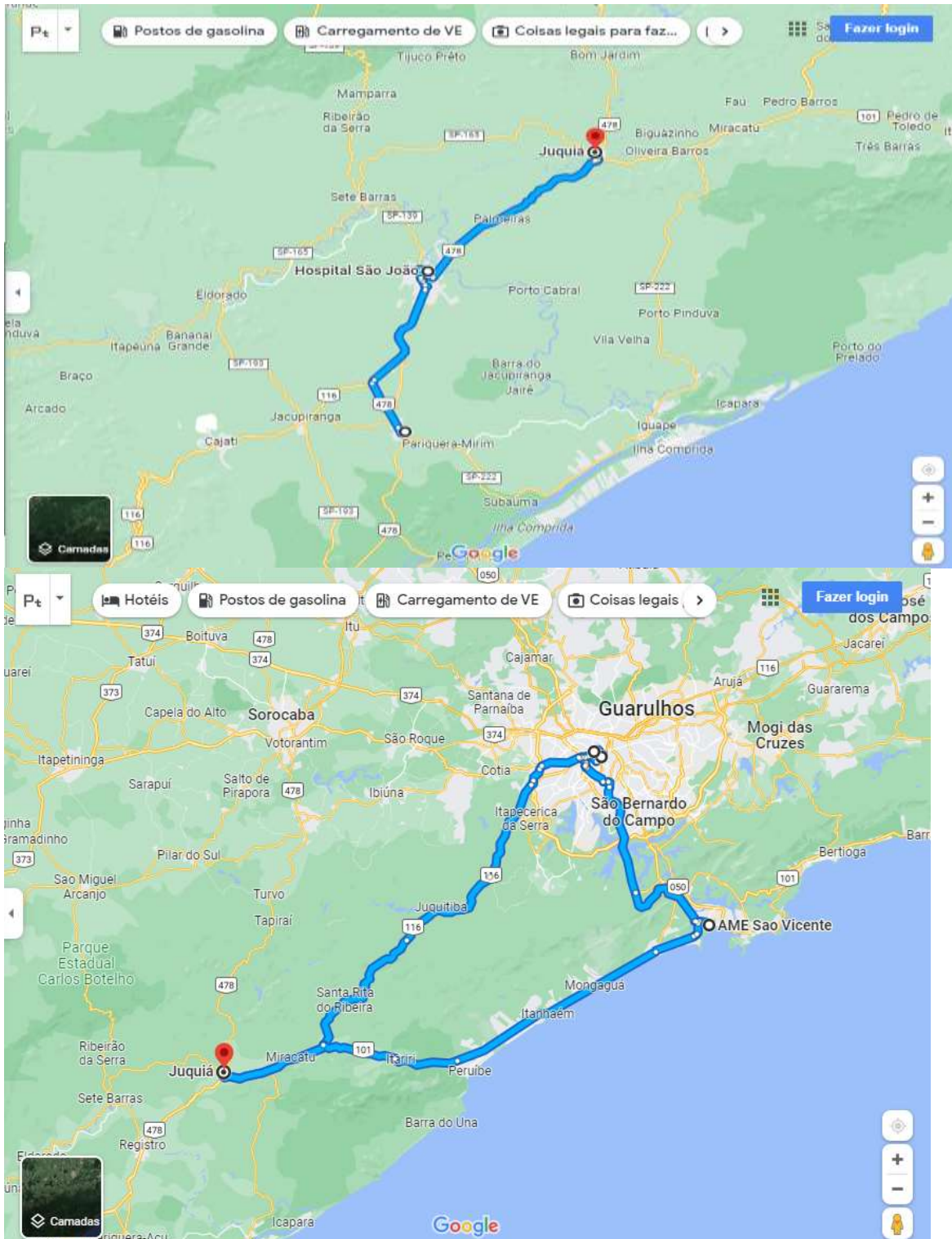
1. DO PRODUTO

LOTES	QUANT.	KM ESTIMADO MÊS	KM ESTIMADO ANO
LOTE 01: Prestação de serviço de locação de 01 (um) micro-ônibus com capacidade de no mínimo 27 (vinte e sete) pacientes, mais o condutor (motorista), com combustível e idade mínima de 04 (quatro) anos, dispendo de ar condicionado, destinado a transportar os pacientes da cidade de Juquiá para as cidades de Registro e Parquera-Açu, em unidades médicas de referência, com vistas a realizações de consultas, exames, e atendimentos ambulatoriais especializados) de segunda a sexta feira.	01 MICRO-ÔNIBUS.	7.875 km/mês	94.500 km/ano
LOTE 02: Prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário tipo Van, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) pacientes, mais o condutor (motorista), com combustível, com idade mínima de 03 (três) anos, dispendo de ar condicionado, destinado a transportar os pacientes da cidade de Juquiá para as cidades de São Paulo, Região Metropolitana e Litoral, em unidades médicas de referência, com vistas a realizações de consultas, exames e atendimentos ambulatoriais especializados) de segunda a sexta feira.	01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN.	8.820 km/mês	105.840 km/ano

Especificações mínimas do serviço a ser prestado Lote 01: realizar viagens de 2ª a 6ª feira, 03 (três) vezes ao dia, de aproximadamente 125 km cada viagem (ida e volta), com destino as unidades de referência (hospitais, ambulatórios de especialidades, exames e outros procedimentos) nos municípios de Registro e Parquera-Açu. Os pacientes deverão ser apanhados em pontos de referência a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde seguindo para a cidade de destino.

Especificações mínimas do serviço a ser prestado Lote 02: realizar o transporte de pacientes de JUQUIÁ/SÃO PAULO e REGIÃO METROPOLITANA ou para Santos, quando necessário, sendo 01 (uma) viagem por dia, de aproximadamente 420 km (ida e volta) exceto nos dias em que não houver usuários a serem transportados. Horário de saída a designar pela Secretaria Municipal de Saúde. Os pacientes deverão ser apanhados em pontos de referencia a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo obedecendo todos os roteiros, que serão repassados a empresa contratada, conforme a demanda.

Exemplo de rota:



Os veículos deverão estar devidamente licenciado para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à contratada.

Responsabilizar – se pelos danos causados diretamente a Prefeitura, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo, na execução dos serviços de transportes;



Apresentar apólice de seguro para o veículo, com cobertura para acidentes pessoais para passageiros (APP – Morte e APP - Invalidez Permanente):

- (a) Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros e danos corporais a terceiros, não transportados - 1.000.000,00
- (b) Danos materiais causados a terceiros não transportados - 50.000,00
- (c) Danos morais causados a passageiros e terceiros não transportados - LMG única 100.000,00
- (d) Acidente pessoais a passageiros - Morte acidental - 100.000,00
- (e) Acidente pessoais a passageiros - invalidez permanente por acidente - 100.000,00
- (f) Acidente pessoais a tripulantes - Morte acidental - 100.000,00
- (g) Acidente pessoais a tripulantes - invalidez permanente por acidente - 100.000,00
- (h) Reconposição de registros e documentos de passageiros – 250,00

1. Cumprir todos os requisitos exigidos CTB – Código Brasileiro de Trânsito para transporte de passageiros
2. Caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação de serviço, o mesmo deve ser substituído, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos para o transporte dos pacientes.
3. A manutenção será agendada previamente com a Contratada para o devido conserto.
4. As despesas com a manutenção do veículo e pedágio ficarão por conta da contratada;
5. As demais despesas necessárias a execução do serviço como combustíveis, bem como as despesas com o motorista ficarão por conta da contratada.
6. Responder pelas ações e omissões de pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere a execução dos serviços a serem contratados como objeto da presente licitação, assim como ações e omissões de seus diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor, subcontrato e a contratante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
7. Manter todos empregados envolvidos na execução avençado devidamente registrado em carteira profissional e demais encargos trabalhistas.
8. Apresentar junto as notas fiscais os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados registrados envolvidos na execução do serviço.
9. As despesas decorrentes da presente contratação, correram por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.
10. Também deverá ser fornecido para cada passageiro (Pacientes e acompanhantes):

- (a) 01 - Copo de água com no mínimo 200ml;
- (b) 01 - Suco de no mínimo 180ml;
- (c) 01 - Pacote de bolachas salgada com no mínimo 18g;
- (d) 01 - Pacote de bolachas doces com no mínimo 18g;
- (e) 01 - Pacote de bolo doce com no mínimo 40g;

2. DA CONTRATADA

A Contratada, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de pacientes veículos que não sejam constituídos para tais finalidades e deixarem de oferecer conforto e segurança aos usuários, sendo proibido o transporte de passageiros estranhos ao serviço contratado.

A contratada deverá obedecer rigorosamente os horários previstos e pré determinados.

Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito a contratada, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;

Os veículos a serem destinados pela contratada, para prestação dos serviços objeto do presente processo deverão apresentar as seguinte características e documentos:

- a) Certificado de registro na Agencia Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP).



- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança
- c) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira
- d) Cintos de segurança em número igual a lotação
- e) Toda documentação do seguro do veículo (válida atualizada)
- f) Seguro de terceiro, com cobertura para danos pessoais e materiais (OBS: apresentar cópia da apólice de seguro dos veículos);
- g) Possuir equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

A contratada deverá encaminhar até o dia cinco do mês subsequente a planilha correspondente as viagens realizadas para que seja analisada e após a validação do setor de agendamento da SMS, e após parecer providenciar a emissão da nota fiscal contendo o número do contrato do serviço para o pagamento.

3. DA CONTRATANTE

Elaborar planilha de transporte contando nomes dos usuários, horário, local onde deverão ser apanhados, bem como a hora e o destino dos mesmos;

Designar um servidor para acompanhar (em) os serviços prestados na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes no inciso II do art.73, da Lei nº8666/93.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4. DO PAGAMENTO

Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 PROCESSO Nº 139/2023

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 032/2023, a autorização constante do Processo nº 139/2023 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 (hum) Veículo Tipo VAN e 01 (hum) Veículo tipo MICROONIBUS com fornecimento de motorista e combustível destinados a transporte de pacientes do município de Juquiá/SP em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Presencial nº 032/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor global total do presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA entendido este como preço justo e suficiente para a prestação de serviços objeto do presente contrato, conforme tabela:

ITEM	QUANT. KM/MÊS	OBJETO	V. UNIT./KM (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	7.875	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO MICROONIBUS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DESTINADOS A TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.		
2	8.820	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO VAN COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DESTINADOS A TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.		

5.2. A critério da CONTRATANTE, poderão ser solicitadas modificações relativas ao aumento ou redução da quantidade, desde que não impliquem em alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada; sendo necessário para tanto, uma justificativa do setor competente, assim como a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE EXECUTORA: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.1220042.2065 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 301.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O valor do contrato permanecerá fixo durante o período de sua vigência, podendo ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores, ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento ocorrerá em parcelas, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição dos serviços executados, a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

1.2 O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias

1.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

1.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado

1.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A empresa deverá dispor de condições de atender, num prazo máximo de 10 (dez) dias (contados da data da assinatura do contrato), ao início da prestação de serviços, sob pena da aplicação de multas contratuais.

6.2 Os veículos adquiridos após a assinatura deste contrato serão incluídos no presente instrumento contratual, sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

6.3 O presente instrumento contratual, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite facultado pela Lei de Licitações nº 8.666/93 (art. 57, inciso II), se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pela Secretaria Municipal de Saúde ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês anterior.

7.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

8.1 Dos direitos

a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) Constituem direitos da CONTRATADA receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.



8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Constituem **obrigações** da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- c) Elaborar planilha de transporte contando nomes dos usuários, horário, local onde deverão ser apanhados, bem como a hora e o destino dos mesmos;
- d) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- f) Designar um servidor para acompanhar(em) os serviços prestados na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de pacientes veículos que não sejam constituídos para tais finalidades e deixarem de oferecer conforto e segurança aos usuários, sendo proibido o transporte de passageiros estranhos ao serviço contratado.
- b) A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente os horários previstos e pré-determinados.
- c) Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito a contratada, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;
- d) Os veículos a serem destinados pela contratada, para prestação dos serviços objeto do presente processo deverão apresentar as seguinte características e documentos:
- e) Certificado de registro na Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP).
- f) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança
- g) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira
- h) Cintos de segurança em número igual a lotação
- i) Toda documentação do seguro do veículo (válida atualizada)
- j) Seguro de terceiro, com cobertura para danos pessoais e materiais (OBS: apresentar cópia da apólice de seguro dos veículos);
- k) Possuir equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- l) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de prestação de serviços;
- m) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.

13.2.3. A CONTRATADA deverá encaminhar até o dia 05 (cinco) dias do mês subsequente a planilha correspondente as viagens realizadas para que seja analisada e após a validação do setor de agendamento da SMS, e após parecer providenciar a emissão da nota fiscal contendo o número do contrato do serviço para o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em especial:

9.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.3. multas sobre o valor total do contrato:

- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b) de 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.



9.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 São motivos para rescisão do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, horários ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos e horários estipulados;
- d) o atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.



II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IV - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Juquiá, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

13.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Presencial n.º 032/2023

b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

13.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 13.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Rege a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

14.2 O FORO do presente contrato será o da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Juquiá, ____ de _____ de 20____

Pela CONTRATANTE:

Nome Secretario

Pela CONTRATADA:

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PROCESSO Nº 139/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO VAN E 01 (HUM) VEÍCULO TIPO MICROONIBUS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DESTINADOS A TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 032/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.5.4 e 6.1.5.5 do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.0 _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023

PROCESSO N° 139/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO VAN E 01 (HUM) VEÍCULO TIPO MICROONIBUS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DESTINADOS A TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a aquisição do certame licitatório referido acima, conforme valores dispostos na tabela abaixo, compondo o valor global da nossa proposta de R\$ (_____), atendendo a todas as especificações detalhadas no Termo de Referência (anexo I do Edital):

ITEM	QUANT. KM/MÊS	OBJETO	V. UNIT./KM (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	7.875	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO MICROONIBUS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DESTINADOS A TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.		
2	8.820	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO VAN COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DESTINADOS A TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.		

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSC. EST.: _____ INSC. MUN.: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TELEFON: (____) _____ E-MAIL: _____

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso o produto apresente qualquer avaria durante o transportes, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data _____ .

Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PROCESSO Nº 139/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO VAN E 01 (HUM) VEÍCULO TIPO MICROONIBUS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DESTINADOS A TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023

PROCESSO N° 139/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO VAN E 01 (HUM) VEÍCULO TIPO MICROONIBUS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DESTINADOS A TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Presencial N° 032/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 20_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada de documento, comprovando o seu enquadramento.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023

PROCESSO N° 139/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO VAN E 01 (HUM) VEÍCULO TIPO MICROONIBUS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DESTINADOS A TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL, _____ de _____ de 2.0_____

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO VAN E 01 (HUM) VEÍCULO TIPO MICROONIBUS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DESTINADOS A TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, ____ de _____ de 2.0____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023

PROCESSO N° 139/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO VAN E 01 (HUM) VEÍCULO TIPO MICROONIBUS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DESTINADOS A TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(_____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2.0__

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação